



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 15 de julho de 2020

Ano IV, Nº 850

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 16/2020 - PGM - CRIA A COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL NO ÂMBITO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo parágrafo único do artigo 68, II da Lei Orgânica do Município de Sobral e; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 42, § 1º da Lei 1.607/2017 que assim versa: "Equiparam-se a Secretários do Município, com mesmo nível hierárquico, prerrogativas e atribuições do cargo: o Chefe do Gabinete do Prefeito e o Procurador Geral do Município"; CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO a exigência prevista na Instrução Normativa Nº 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO o plano de "Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais" por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º. Cria a Comissão Interna para orientação, acompanhamento da execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º. Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Serviços Públicos de Sobral no âmbito da Procuradoria Geral do Município, relativa ao ano de 2020. ANTONIO MENDES CARNEIRO JUNIOR - MATRICULA Nº. 20048; EVANEIDE ELIAS DE FRANCA - MATRICULA Nº. 9452; JOSE AUGUSTO BEZERRA FILHO - MATRICULA Nº. 20826. Art. 3º. As atribuições da referida comissão serão definidas por orientações do Comitê de Gestão do Plano de Retomada dos Serviços Públicos de Sobral. Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de julho de 2020. Rodrigo Mesquita Araújo - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 012/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA, representada pela Sra. SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA. SUB-ROGADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONTRATADA: GMF LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.422.901/0001-49, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, nº 1061 - Meireles, Fortaleza - CE, representada pelo Sr. EDNALDO CAMELO DE MELO. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria Municipal da Saúde, todos os direitos,

deveres e obrigações do Contrato nº 012/2019, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência, e a empresa GMF LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos automotores com manutenção, seguro ou responsabilização por eventuais danos e reposição de peças por conta da contratada, pelo período de 12(doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no ANEXO I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 06 de julho de 2020. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria Municipal da Saúde, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 012/2019, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a EMPRESA GMF LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP, declara estar de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. Sobral-CE, 06 de julho de 2020. ASSINAM: Sra. Sílvia Kataoka de Oliveira - SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Sr. Ednaldo Camelo de Melo - Representante da empresa GMF LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI - EPP.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2020-SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Sobral, em cumprimento ao Inciso I, § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Tomada de Preços, que após análise dos documentos de habilitação a Comissão declarou HABILITADA a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, por haver apresentado os documentos de habilitação em conformidade com o edital, conforme ata datada de 15 de julho de 2020. Fica aberto o prazo recursal conforme legislação vigente. Comissão de Licitação - Sobral-CE, 15 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020-SEINF - DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 15 DE JULHO DO ANO DE 2020 (DOIS MIL E VINTE). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Augusta Silveira. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA TABELIÃO IDELFONSO



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Sílvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Gestão e Transparência
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parcell Sampaio Silveira
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Paulo César Lopes Vasconcelos
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABPREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral - Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

CAVALCANTE NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, de acordo com os anexos da TOMADA DE PREÇO Nº 033/2020. Para a referida licitação solicitou o edital a seguinte empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. A empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA apenas enviou seus envelopes de habilitação e de proposta de preço. Compareceu ao certame o Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura do envelope de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. O Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura (SEINF), Sr. Yan Frota Farias Marques, CREA/CE 333596, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA está em conformidade com as exigências do edital. Foi realizada pesquisa no Portal da Transparência do Tribunal de Controladoria Geral da União, e constatou-se que a empresa participante está apta a participar do Processo Licitatório, conforme anexo constante nos autos do processo. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA HABILITADA. A Comissão rubricou o lacre do envelope da proposta de preço, o qual ficará de posse da comissão. A Comissão abriu prazo recursal conforme

legislação vigente. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 15 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2020-SEGET. Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de abertura: 17/08/2020 às 9h. OBJETO: Alienação do imóvel de propriedade deste município, situado à Rua Visconde de Saboia, nº 226, Campo dos Velhos, com área total de 2.200,38m², registrado no cartório de registro de imóveis do 6º ofício na matrícula de nº 11.067. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 15 de julho de 2020. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SME - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelas Portarias Nº 468/2019-GABPREF, ato 82/2019 - SECOGE e 297/2019 - GABPREF, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - (SRP) (BB Nº 807205) SME: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo (bandejas, baldes, cestos, copos, colher e pratos), conforme as especificações e quantitativos previstos no anexo I - Termo de Referência do Edital, tendo como resultado a tabela em anexo. Adjudicado em 29/04/2020 e homologado em 13/07/2020. SECRETARIA DA OUVIDORIA, GESTÃO E TRANSPARÊNCIA - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 15 de julho de 2020. Mikaele Vasconcelos Mendes - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - SME

ITENS	VENCEDORA	QUANT. ESTIMADA	UND	VR. UNIT. ESTIMADO (RS)	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	VR. UNIT. OFERT. (RS)	VR. ESTIMADO (RS)	VR. LICITADO (RS)	DIFERENÇA (RS)	ECONOMIA (%)
1	G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA	3.375	Unid	62,78	BANDEJA SAPS EM AÇO INOX COM 6 DIVISÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 30CM X 2CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	IRONTE	33,18	211.882,50	111.982,50	99.900,00	47,15%
2	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	1.125	Unid	62,78	BANDEJA SAPS EM AÇO INOX COM 6 DIVISÕES. DIMENSÕES MÍNIMAS: 40CM X 30CM X 2CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA).	UTIL BAZAR	48,00	70.627,50	54.000,00	16.627,50	23,54%
3	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	100	Unid	48,67	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO COM TAMP. CAPACIDADE PARA 100 LITROS, COM ALÇAS LATERAIS. CORES VARIADAS.	IBAP	29,00	4.867,00	2.900,00	1.967,00	40,42%
4	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME	50	Unid	5,16	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM ALÇA DE FERRO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 LITROS. CORES VARIADAS.	LUMAR	3,60	258,00	180,00	78,00	30,23%
5	LPK LTDA	150	Unid	4,85	CESTO PARA LIXO, PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 10 LITROS, TELADO. CORES VARIADAS	ARQPLAST	2,48	727,50	372,00	355,50	48,87%
6	G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA	2.500	Unid	2,65	COPO, PLÁSTICO EM POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 ML, COM ALÇA. CORES VARIADAS.	SBRISSA	0,84	6.625,00	2.100,00	4.525,00	68,30%
7	G C PRADO COMÉRCIO DE MIUDEZAS LTDA	3.000	Unid	2,02	COLHER, AÇO INOX, DIMENSÃO: 194 MM X 44 MM (COMP X LARG) ESPESSURA 2,3 MM, TOLERÂNCIA +/- 5% SOPA.	TALMER	1,21	6.060,00	3.630,00	2.430,00	40,10%
8	LISANDRA TEIXEIRA RIOS - ME	3.500	Und	2,92	PRATO FUNDO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO ATÓXICO, MEDIDAS DO DIÂMETRO: 220MM E CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 ML. COR AZUL.	BRASIL PLAST	1,34	10.220,00	4.690,00	5.530,00	0,00%
TOTAIS								311.267,50	179.854,50	131.413,00	42,22%
VALOR NÃO ADQUIRIDO										0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO SPU Nº P119260/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 018/2020 - SME. O Secretário Municipal da Educação de Sobral/CE comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 05/2019, oriunda do Pregão Presencial Nº 02/2019, da Câmara Municipal de Fortaleza/CE - CMF/CE. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. VALOR GLOBAL: R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.1 11.0000.00; 06.03.12.36 1.0005.2.1 07.3.3.90.39.0 0.1.113.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.001.1 11.0000.00. Sobral-Ceará, 15 de julho de 2020. HOMOLOGAÇÃO: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1227/2020 - SME. PROCESSO SPU Nº P119260/2020. ADESÃO (CARONA) Nº 018/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Educação. CONTRATADA: CASA BLANCA RENT A CAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.977.401/0001-94, vencedora no Processo Licitatório original. OBJETO: A adesão tem como objeto a contratação de serviços de locação de veículos, através de diária sob demanda, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação. VALOR GLOBAL: R\$ 52.416,00 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.12.361.0149.2.092.3.3.90.39.00.1.1 11.0000.00; 06.03.12.36 1.0005.2.1 07.3.3.90.39.00.1.113.0000.00; 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.001.1 11.0000.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA: Sobral/CE, 15/07/2020. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO e o Sr. Roberto Teixeira Oliveira - Representante da empresa CASA BLANCA RENT A CAR LTDA. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0142/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71, OBJETO: alteração do Representante Legal: o Sr. JOSÉ RUFINO DA SILVA NETO, para o Sr. PAULO EDUARDO DE ARAÚJO LIMA, conforme processo nº P113939/2020. Sobral, 15 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DE SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0142/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. CNPJ sob o nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato nº 0142/2019-SMS, decorrente do Pregão eletrônico nº 023/2019-SMS, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: ATENÇÃO BÁSICA: 0701.10.301.0072.2283.3 3903000.121 1000000 (Municipal); 0701.10.30 1.0072.22 83.339030 00.1214000000 (Federal). ATENÇÃO ESPECIALIZADA: 0701.10.302.0 072.2316.33 903000.1211 000000 (Municipal); 0701.10.3 02.0072.2 316.33903000.1 214000000 (Federal). Conforme o processo nº P116422/2020. Sobral, 15 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

ERRATA EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 189/2019-SMS, publicado no Diário Oficial do Município de Sobral Nº 801, de 14 de maio de 2020, página 2. ONDE SE LÊ: HOSPITAL DR. ESTEVAM: 0701.10.3 02.0073.2376.33903900.1 211000000 - Fonte Municipal; 0701.10. 302.0073.23 76.33903900. 1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.30 2.0073.2 376.33903900.1290000000 - Outros recursos vinculados. CLÍNICA DR. ALVES - Atenção Básica e Atenção Especializada: 0701.10. 122.0073.13 60.33903 900.121 1000000 - Fonte Municipal; 0701.10.12 2.0073.136 0.33903900. 1214000000 - Fonte Federal; 0701.10.1 22.0073.13 60.33903900.0.1290000000 - Outros recursos vinculados; 0701.10.122 .0073.1360. 33903900.1220 000002 - Fonte

Estadual. LEIA-SE: HOSPITAL DR. ESTEVAM: 0701.10.3 02.0073.23 76.33903000.12 11000000 - Fonte Municipal; 0701.10.302 .0073.2376.33903000.121 4000000 - Fonte Federal; 0701.10.302.007 3.2376.33903000.1290 000000 - Outros Recursos Vinculados. AÇÕES E SERVIÇOS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19: (INCLUSIVE CLÍNICA DR. ALVES): 0701.10. 122.0073.136 0.33903000.121 1000000 - Fonte Municipal; 0701.10.1 22.0073.1 360.33903000.1 214000000 - Fonte Federal; 0701.10.122.0 073.1360 .33903000. 1290000000 - Outros Recursos Vinculados; 0701.10.1 22.0073.13 60.33903000.1 22000 0002 - Fonte Estadual. Conforme o Processo nº P115066/2020. Sobral, 15 de julho de 2020. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO - SEINF - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: Contrato Nº 046/2020 - SEINF. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias. EMPRESA EXECUTORA: MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR DA OBRA: R\$ 528.764,18 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Autorizamos a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA a iniciar os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 528.764,18 (quinhentos e vinte e oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos). Sobral, 15 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

PORTARIA Nº 063/2020 - SEINF - A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra; RESOLVE: Art. 1º. Compor uma comissão com a finalidade acompanhar, fiscalizar, realizar medições, emitir termo de recebimento provisório e definitivo de obra, decorrente contrato administrativo nº 046/2020 - SEINF/CPL, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAÚ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, celebrado com a empresa MANDACARU CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO		MATRÍCULA
Fiscal	JOSÉ STENIO ARAÚJO MENDES	20567
Suplente	LUCAS TEOTONIO DO NASCIMENTO	25005

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de julho de 2020. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0020/2019 - SEUMA - REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 010/2019 - SEUMA - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Marília Gouveia Ferreira Lima. CONTRATADO: empresa CONSTRUTORA BRITÂNIA LTDA, neste ato representada por PAULO DE ALMEIDA SANFORD NETO. DO PRAZO: O presente Termo Aditivo ao contrato supramencionado que tem como objeto a contratação da empresa Construtora Britânia LTDA, visando a execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Bairro Cohab II, em Sobral-CE, tem por finalidade PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO, por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 27 de julho de 2020 e término em 23 de janeiro de 2021, E O PRAZO DE VIGÊNCIA, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, com início em 26 de agosto de 2020 e término em 23 de abril de 2021. DO VALOR: Em razão da alteração dos quantitativos de serviços descritos na forma deste Termo Aditivo fica suplementado o valor do contrato nº 0020/2019 - SEUMA em R\$ 526.758,08 (quinhentos e vinte e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oito centavos). DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

Sobral - CE, 08 de julho de 2020. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - Rodrigo Carvalho Arruda Barreto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEUMA.

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 72, DE 13 DE JULHO DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 03/2020 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.464, de 12 de julho de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 09, 19, 22, 29, 33, 38, 42, 47, 51, 56, 60, 64 e 68 previstos no edital nº 03/2020 - STDE, que dispõe da Ocupação de Espaço público para atividade de comercialização e prestação de serviços no parque da estação Belchior, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo as inscrições, sessão de julgamento, resultado final, bem como os prazos até o dia 19 de Julho de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 73, DE 13 DE JULHO DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 005/2020 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.464, de 12 de julho de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 10, 20, 23, 30, 34, 39, 43, 48, 52, 57, 61, 65 e 69 previstos no edital nº 005/2020 - STDE, que dispõe do Preenchimento de vagas existentes para comercialização e prestação de serviços na Praça do Empreendedor no Sumaré, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo as inscrições, sessão de julgamento, resultado final, bem como os prazos até o dia 19 de julho de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 74, DE 13 DE JULHO DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS PRAZOS PREVISTOS NO EDITAL Nº 004/2020 DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - STDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.464, de 12 de julho de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o acesso, conhecimento e a ampla disputa entre os candidatos nos processos administrativos: RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 11, 21, 24, 31, 35, 40, 44, 49, 53, 58, 62, 66 e 70 previstos no edital nº 004/2020 - STDE, que regulamenta a seleção de projetos para ocupação do Espaço de Coworking Municipal Nairo Guimarães Coelho, publicado no Diário Oficial do Município, nº 750, em 11 de março de 2020, incluindo a seleção de projetos, bem como os prazos até o dia 19 de julho de 2020, podendo cessar antes de seu termo final ou, ainda, ser prorrogado de acordo com a necessidade. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 75, DE 13 DE JULHO DE 2020 - STDE - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DO CENTRO DE CONVENÇÕES DE SOBRAL. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, através de seu Secretário Municipal, o Sr. RAIMUNDO INÁCIO NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO, o Estado de emergência no âmbito do Município de Sobral e o estabelecimento de medidas para enfrentamento do novo coronavírus (covid-19), decretado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio do Decreto nº 2.464, de 12 de julho de 2020; CONSIDERANDO, o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO, a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; RESOLVE: Art. 1º. Prorrogar a suspensão dos prazos nos termos das portarias STDE nº 13, 18, 25, 36, 41, 45, 50, 54, 59, 63, 67 e 71 todos os eventos públicos ou privados nas dependências do Centro de Convenções até o dia 19 de julho de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade. § 1º Eventos de natureza correlata as discussões do combate ao novo coronavírus (covid-19) ou de combate a esta infecção Humana serão autorizados pela autoridades sanitárias. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Raimundo Inácio Neto - SECRETARIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 04, DE 15 DE JULHO DE 2020 - SEDHAS - DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PLANO DE RETOMADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SOBRAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 e suas alterações e, CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na Instrução Normativa Nº 004/2020 - SEGET para a criação de Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito

relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de “Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais” por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE Art. 1º - Criar a Comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retomada dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º - Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Serviços Públicos de Sobral no âmbito da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEDHAS, relativa ao ano de 2020. - Nicholas Brasil Martins, MATRÍCULA 27510; - Renata Castro da Ponte, MATRÍCULA 24287; - Dariani do Nascimento Gonçalves, MATRÍCULA 22807. Art. 3º - São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da “Triagem de Acesso ao Órgão” e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Sobral - CE, 15 de julho de 2020. Julio Cesar da Costa Alexandre - SECRETÁRIO DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 19/2020 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 502/2018 - GABREF de 21 de setembro de 2018 e o inciso VIII do art. 6º da Lei nº 1.684 de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178. CONSIDERANDO que com a decretação do Estado de Emergência por meio do Decreto Municipal nº 2.371 de 16 de março de 2020 que estabelece medidas de para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a exigência prevista na Instrução Normativa Nº 004/2020 - SEGET para Criação de comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos; CONSIDERANDO que o funcionamento dos órgãos da Prefeitura Municipal de Sobral se restringiu aos serviços e atividades essenciais, às atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento e aos serviços e atividades que puderam ser prestados por meio do trabalho remoto, além de outras atividades e serviços muito relevantes para cidade nesse período; CONSIDERANDO o plano de “Retomada Responsável das Atividades Econômicas e Comportamentais” por parte da Prefeitura Municipal de Sobral; CONSIDERANDO a instituição do Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral, para orientar de forma consistente e responsável a retomada de serviços e projetos municipais que estavam paralisados ou ofertados de forma parcial; CONSIDERANDO a necessidade de condicionar esse processo de retomada à observância das medidas sanitárias definidas pelas autoridades da saúde como necessárias para evitar qualquer retrocesso no trabalho desenvolvido até hoje pela Prefeitura no combate à COVID-19; RESOLVE: Art. 1º Criar a comissão Interna para orientação, acompanhamento de execução e cumprimento dos procedimentos e protocolos sanitários estabelecidos no Plano de Retoma dos Órgãos e Entidades Públicas da Prefeitura de Sobral. Art. 2º - Designar, sem remuneração, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna do Plano de Retomada dos Serviços Públicos de Sobral no âmbito do SAAE-Sobral, relativa ao ano de 2020: - Eveline da Silva Angelim, matrícula

10188; - Lúcio Flávio Azevedo Rodrigues, matrícula 219; - Nayana Rios Nunes da Silva, matrícula 316. Art. 3º São atribuições da comissão interna, além de outras definidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência: I - Orientar e acompanhar rotineiramente a execução dos procedimentos e protocolos definidos pelo Plano de Retomada; II - Orientar a implantação do processo da “Triagem de Acesso ao Órgão” e os demais procedimentos operacionais definidos pelo Plano e por deliberação da Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria da Ouvidoria, Gestão e Transparência. III - Informar Coordenadoria de Gestão de Pessoas sobre quaisquer situações em que houver dificuldade de implementação dos protocolos e sugerir ajustes. IV - Orientar internamente sobre o cumprimento de eventuais atualizações do Plano e por novas decisões proferidas pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas. V - Orientar e participar das capacitações e divulgações internas sobre os procedimentos definidos pelo Plano. VI - Orientar e comunicar aos colaboradores sobre suas responsabilidades individuais no cumprimento dos protocolos sanitários, no acesso ao órgão e durante a permanência em seus locais de trabalho, e sensibilizá-los da importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individuais. VII - Prezar pela disponibilização de informação precisa e zelar pela comunicação eficaz entre os colaboradores sobre as medidas de prevenção e combate à COVID-19, em especial dentre aqueles com maior grau de exposição. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se, cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 15 de julho de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE. DATA: 15/07/2020. OBJETO: Aquisição de Fita Veda Rosca e Cola. PROCESSO: P105186/2020 - Pregão Eletrônico nº 015/2020. CONTRATO nº 0024/2020 - SAAE. NOTIFICADO: Empresa A D S QUEIROZ, CNPJ Nº 34.590.793/0001-68. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar que o Contrato nº 0024/2020 - SAAE, oriundo do Resultado do Pregão Eletrônico nº 015/2020, será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir de 23 de Julho de 2020, conforme fatos e fundamentos adiante expostos. Foi encaminhado no dia 23 de abril de 2020 para o e-mail licitacao.trindade@gmail.com, Autorização de Compra nº 22.04.0002/2020, para aquisição de cola para cano, adesivo plástico, tubo75g.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COLA PARA CANO, ADESIVO PLÁSTICO, TUBO75G, descrição complementar; adesivo plástico para tubos e conexões de PVC	UND	2.000	R\$ 2,41	R\$ 4.820,00

Entretanto, até a presente data, mesmo com diversas tentativas de contato via telefone, não foi adotada nenhuma providência por parte da empresa contratada, gerando diversos prejuízos ao SAAE, pois trata-se de um material de consumo necessário às atividades deste órgão e que no momento não dispomos de estoque no almoxarifado, motivo este que notifica-se a referida empresa com a finalidade de informar que o Contrato nº 024/2020 - SAAE será rescindido pelos motivos expostos acima. Tal rescisão é fundamentada na cláusula décima quinta do instrumento contratual ora sob análise, senão vejamos: “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL 11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, todos do mesmo diploma legal. [...]”. No mesmo sentido, o art. 78, inciso I e IV, dispõe acerca da rescisão contratual nos casos de inexecução contratual. Vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; [...] IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Portanto, ante ao exposto, e considerando o tempo em que foi solicitado o material através da Autorização de Compra, informamos que será adotada as providências para a rescisão do Contrato nº 0024/2020 - SAAE, a partir de 23/07/2020, bem como na aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Por fim, informamos que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encaminhamento deste ato. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 15 de julho de 2020. Edmundo Rodrigues Júnior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

ERRATA Nº 004/2020 - SAAE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2020 - SAAE, publicado no Diário Oficial do Município nº 848, de 13 de julho de 2020, à página Nº 14. ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0041/2020 - SAAE. LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044/2020 - SAAE. Sobral, 15 de julho de 2020. Edmundo Rodrigues Junior - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE SOBRAL – CMSS

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quinta Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 13 de julho de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; CONSIDERANDO a Portaria Nº 148 de 19 de Setembro de 2007 para compor a estrutura da Secretaria da Saúde de Sobral o Serviço Municipal de Ouvidoria do SUS; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019. Parágrafo Único - Para aprovar o RELATÓRIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DO SUS, DO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2019, foram consideradas as informações repassadas pela Relatora da Câmara Técnica de Ouvidoria e Comunicação em Saúde, Marina Pereira Moita. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 10, de 14 de julho de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 14 DE JULHO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quinta Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 13 de julho de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar o 1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL DE 2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL. Parágrafo Único - Para aprovar o 1º RELATÓRIO DETALHADO QUADRIMESTRAL DE 2020 DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SOBRAL, foram consideradas as informações repassadas pela Relatora da Câmara Técnica de Planejamento, Orçamento e Finanças, Maria do Socorro Ferreira. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 11, de 14 de julho de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 14 DE JULHO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quinta Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 13 de julho de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de

2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2020 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Parágrafo Único - Para aprovar a PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE - 2020 DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, foram consideradas as informações repassadas pelo Relator da Câmara Técnica de Gestão Participativa e Políticas Públicas, Francisco Francimar Fernandes Sampaio. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 12, de 14 de julho de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2020 - CMSS - O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sobral (CMSS), em sua Quinta Reunião Extraordinária do ano de Dois Mil e Vinte, realizada no dia 13 de julho de 2020 por meio de vídeo conferência, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011; pela Lei Municipal nº 052/93; pela Lei Municipal nº 326/01; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata; e CONSIDERANDO que o Art. 196 da Constituição Federal de 1988 garante que “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”; CONSIDERANDO a Resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que aprova as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde; CONSIDERANDO a Resolução nº 459/2012, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, visando atender a Lei Complementar nº 141/2012, Art.36; RESOLVE: Art. 1º - Aprovar a PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE 2019. Parágrafo Único - Para aprovar a PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE 2019, foram consideradas as informações repassadas pelo secretário executivo do Conselho Municipal de Saúde, Diego Nascimento Silva e pela Coordenadora de Políticas e Planejamento na Atenção à Saúde, Ana Gerúsia Souza Ribeiro Gurgel. Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Leila Cristina Severiano Agape - PRESIDENTE DO CONSELHO DE SAÚDE DE SOBRAL. Homologo a Resolução CMSS nº 13, de 14 de julho de 2020, nos termos do Regimento Interno, de 25 de abril de 2018. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO